

INDICAÇÃO Nº ___/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** a Indicação nº 496/2025, anteriormente apresentada e encaminhada ao Poder Executivo Municipal, considerando a relevância e a urgência da matéria, **bem como a necessidade de adoção de medidas preventivas, vistorias periódicas e manutenção no dique do Rio Muqui, para garantir a segurança da população residente nas áreas suscetíveis a alagamentos, neste Município.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 25 de junho de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente proposição de autoria deste Vereador, foi protocolada sob o nº 1257/2025 em 24 de outubro de 2025, sendo posteriormente verificada pela Coordenação de Processo Administrativo e encaminhada à Presidência desta Casa.

Na sequência, foi incluída no expediente e levada à apreciação do Plenário na 36ª Sessão Ordinária realizada em 05 de novembro de 2025, ocasião em que recebeu a devida publicidade regimental.

Em seguida, foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício PRESID/TFL nº 383/2025, em 06 de novembro de 2025, sendo protocolada na Prefeitura sob o Protocolo PMI nº 36530/2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Todavia, até o presente momento, não há informações acerca da execução das providências solicitadas, motivo pelo qual se faz necessária a presente reiteração.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente matéria encontra amparo nas competências constitucionais e legais atribuídas ao Poder Público Municipal, especialmente nos princípios da prevenção, da proteção à vida, da segurança pública e da gestão de riscos e desastres naturais.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e V, estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de interesse da população.

Além disso, a **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, determina que os entes públicos promovam ações preventivas destinadas à redução dos riscos de desastres, priorizando o monitoramento e a manutenção das estruturas essenciais à segurança coletiva.

Nesse contexto, a manutenção preventiva e o monitoramento contínuo do Dique do Rio Muqui constituem medidas indispensáveis para minimizar riscos de enchentes, proteger vidas humanas, preservar patrimônios públicos e privados e evitar danos ambientais.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração justifica-se pela extrema importância estratégica do Dique do Rio Muqui para a proteção das comunidades de **Campo Acima, Candéus e Jardim Paulista**, que historicamente sofrem com os impactos provocados pelas fortes chuvas e pelo aumento do nível dos rios.

O atual cenário climático exige atenção permanente do Poder Público, uma vez que o Rio Muqui recebe grande volume de águas provenientes dos municípios de Muqui e Atilio Vivacqua, desaguardando posteriormente no Rio Itapemirim, que, por sua vez, recebe contribuições hídricas de diversos outros municípios da região.

Esse acúmulo significativo de águas eleva consideravelmente o risco de transbordamentos e enchentes, tornando indispensável a realização de inspeções técnicas periódicas capazes de identificar, antecipadamente, possíveis rachaduras, fissuras, erosões, infiltrações ou quaisquer outros sinais de comprometimento estrutural do dique.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Cumprе destacar que episódios de rompimentos e enchentes ocorridos em anos anteriores ocasionaram sérios prejuízos à população, deixando famílias desabrigadas, causando perdas materiais expressivas e impactos ambientais consideráveis.

Dessa forma, a adoção de medidas preventivas representa uma ação responsável, eficiente e economicamente mais viável do que intervenções emergenciais posteriores, além de demonstrar o compromisso da Administração Municipal com a preservação da vida, da integridade física dos cidadãos e da segurança das comunidades afetadas.

Diante do exposto, reitera-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de priorizar a execução desta demanda, determinando à Secretaria Municipal competente, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, a realização de **vistorias periódicas, monitoramento técnico e manutenção preventiva no Dique do Rio Muqui**, garantindo a segurança e a tranquilidade da população itapemirinese.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Segue em anexo imagens:



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br


 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br


 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.